



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**Dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo para com a valorização do funcionalismo público municipal.**

A Prefeitura do Município de São Paulo, representada por integrantes das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Educação, de Governo e da Saúde, e as Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, reunidas na qualidade de Fórum das Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das mesas de negociações realizadas nos dias 08/04, 15/04, 22/04, 25/04, 29/04, 02/05, 07/05 e 10/05 de 2013:

#### CONSIDERANDO:

- I. que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e do caráter participativo;
- II. que cabe à Administração, observados estes e outros princípios, definir políticas de gestão de pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;
- III. que objetivando a efetiva observância ao princípio da eficiência, o Executivo estabelecerá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, metodologias para promover avaliações e aprimoramentos na execução dos serviços públicos, bem como instituirá sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais com a qualificação dos serviços prestados à população;
- IV. que, em respeito ao reconhecimento do direito à livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as políticas de gestão de pessoas devem considerar a livre negociação entre as partes;
- V. que existe interesse mútuo na celebração do presente instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do governo e às reivindicações apresentadas pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais;



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

- VI. que a assinatura do presente instrumento não representa interrupção ou suspensão do processo de negociação referente aos demais pontos de interesse de ambas as partes, negociação esta que terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente – SINP, objetivando a implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

### RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Prefeitura do Município de São Paulo concederá reajuste linear de 0,82% retroativo a novembro de 2011.

§1º O reajuste linear de 0,82% será concedido no mês de maio de 2013.

§2º O montante referente ao reajuste linear de 0,82% retroativo a novembro de 2011 e concernente, portanto, ao período compreendido entre novembro de 2011 e abril de 2013, será pago integralmente em duas parcelas, nos meses de agosto de 2013 e agosto de 2014.

§3º O reajuste de 0,82%, retroativo a novembro de 2011, corresponde ao reajuste não concedido em novembro de 2011 nos termos do Art. 2º da Lei 13.303/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Mesa Central de Negociação do SINP, instituída nos termos do convênio a ser firmado entre a Prefeitura de São Paulo e as entidades representativas do funcionalismo público municipal, retomará o debate a respeito da proposta de reajuste linear de 11,46%.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A Prefeitura do Município de São Paulo elevará, a partir de maio de 2013, o padrão de vencimentos do Plano de Cargos Carreiras e Salários de Nível Básico (PCCS - Lei 13.652/03), na jornada de 40 horas, na Referência B-1, que de R\$ 440,39 passará a R\$ 755,00.

§1º Nos termos do Art. 7º da Lei 13.652/03, a alteração do padrão de vencimentos da Referência B-1 repercute em todas as Escalas de Vencimentos da carreira de Agente de Apoio.

§2º As disposições referentes à carreira de Agente de Apoio aplicam-se, no que couber, aos servidores efetivos, admitidos pela Lei 9.160/80, contratados, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM e do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP.

**CLÁUSULA QUARTA.** A Prefeitura do Município de São Paulo elevará o piso salarial de todos os servidores, atualmente em R\$ 630,00, fixando-o, a partir de maio de 2013, em R\$ 1.132,50, para nível básico.

**Parágrafo único.** Todos os servidores ocupantes de cargo/função/emprego público de nível básico, independentemente da carreira e do vínculo empregatício com a Prefeitura de São Paulo, ativos e inativos, seus respectivos pensionistas e demais servidores equivalentes da Autarquia Hospitalar



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

Municipal, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, da Fundação do Theatro Municipal de São Paulo e da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, receberão complementação de piso caso a remuneração bruta seja inferior ao piso estabelecido na presente cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA.** A Prefeitura do Município de São Paulo elevará, a partir de maio de 2013, o padrão de vencimentos do Plano de Cargos Carreiras e Salários de Nível Médio (PCCS - Lei 13.748/04), na jornada de 40 horas, na Referência M-1, que de R\$ 645,74 passará a R\$ 920,00.

§1º Nos termos do Art. 7º da Lei 13.748/04, a alteração do padrão de vencimentos da Referência M-1 repercute em todas as Escalas de Vencimentos das carreiras de Assistente de Gestão de Políticas Públicas e de Assistente de Suporte Técnico.

§2º As disposições referentes às carreiras de Assistente de Gestão de Políticas Públicas ou de Assistente de Suporte Técnico aplicam-se, no que couber, aos servidores efetivos, admitidos pela Lei 9.160/80, contratados, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM e do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP.

**CLÁUSULA SEXTA.** O piso salarial de todos os servidores de nível médio da Prefeitura do Município de São Paulo, atualmente em R\$ 968,61, passa, a partir de maio de 2013, para R\$ 1.380,00.

**Parágrafo único.** Todos os servidores ocupantes de cargo/função/emprego público de nível médio, independentemente da carreira e do vínculo empregatício com a Prefeitura de São Paulo, ativos e inativos, seus respectivos pensionistas e demais servidores equivalentes da Autarquia Hospitalar Municipal, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, da Fundação do Theatro Municipal de São Paulo e da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, receberão complementação de piso caso a remuneração bruta seja inferior ao piso estabelecido na presente cláusula. O mesmo se aplica a eventuais servidores ocupantes de cargo/função/emprego público de nível superior, independentemente da carreira, cuja remuneração bruta seja inferior ao piso estabelecido na presente cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A Prefeitura do Município de São Paulo ajustará o indicador utilizado para a concessão do vale-alimentação de modo a evitar que os servidores venham a perder o benefício em função de todos os reajustes propostos no presente protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA.** A Prefeitura do Município de São Paulo dará início, imediatamente após a formalização do SINP, no âmbito da Mesa Central de Negociação, à discussão sobre as demais propostas de vencimentos dos admitidos pela Lei 9.160/80.

**CLÁUSULA NONA.** A Prefeitura do Município de São Paulo dará início, imediatamente após a formalização do SINP, à discussão sobre as carreiras do funcionalismo público municipal em suas respectivas Mesas Setoriais, visando promover já em 2014 as reestruturações das carreiras da



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

Saúde, de Nível Superior e da Guarda Civil Metropolitana, levando sempre em consideração, no debate sobre a reestruturação, a questão dos aposentados e pensionistas.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades signatárias do SINP estabelecerão um cronograma de reestruturação das demais carreiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades signatárias do SINP comprometem-se a discutir, no âmbito da Mesa Central de Negociação, a atual legislação salarial (Lei 13.303/02).

**Parágrafo único.** A Mesa Central de Negociação do Sistema de Negociação Permanente – SINP definirá, em sua primeira reunião, o calendário de reuniões referente ao debate sobre a Lei 13.303/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As entidades signatárias do presente protocolo comprometem-se a consolidar o Sistema de Negociação Permanente – SINP, utilizando-o para a resolução de conflitos e apresentação de demandas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Constitui ato discricionário da Prefeitura do Município de São Paulo a eventual extensão dos compromissos pactuados no presente protocolo às demais entidades eventualmente não-signatárias.

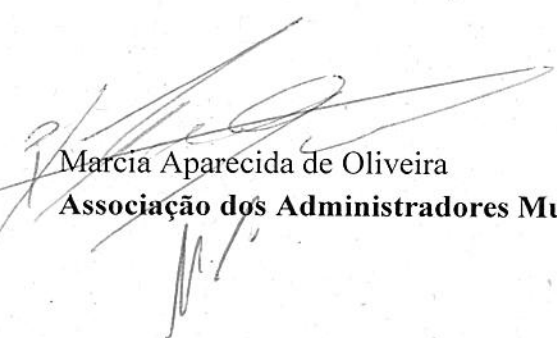
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As discussões sobre o tempo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para fins de aposentadoria serão remetidas à Mesa Setorial de Negociação da Educação.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se produzam os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 10 de maio de 2013.

  
Leda Maria Paulani

**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

  
Marcia Aparecida de Oliveira

**Associação dos Administradores Municipais de São Paulo – ADAM**




**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**



Cássio Vieira Pereira dos Santos

**Associação dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo – AAFIT/SP**



Maria Lúcia Silva

**Associação dos Auxiliares de Enfermagem e Servidores da Área da Saúde Pública e  
Autarquias Municipais de São Paulo**



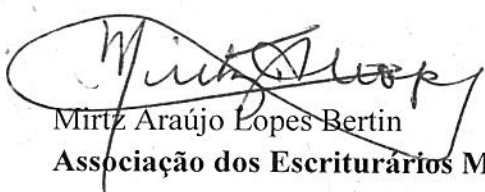
Honorino Alves da Cruz

**Associação dos Contadores Municipais de São Paulo – ACMSP**



Eneas José Arruda Campos

**Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM**



Mirtz Araújo Lopes Bertin

**Associação dos Escriturários Municipais de São Paulo – AEMSP**

9





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

p/ *Laura Martinez Lucas*  
Laura Martinez Lucas  
Associação dos Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – APIPREM

*Carlos Figueiredo Mourão*  
Carlos Figueiredo Mourão  
Associação dos Procuradores do Município de São Paulo – APMSP

p/ *Túlio Liporoni*  
Túlio Liporoni  
Associação dos Servidores Municipais de São Paulo – ASMUSP

*Luz Felipe Manfrinato*  
Sr. Luiz Felipe de Oliveira Manfrinato  
Associação dos Servidores da Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo – ASSEF-SP

*Carlos Augusto Segolin*  
Carlos Augusto Segolin  
Associação dos Técnicos de Contabilidade Municipais de São Paulo



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Rubens Sebastião Orlandi

**Associação Odontológica da Prefeitura de São Paulo – AOPSP**

Manoel do Nascimento Veríssimo

**Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura Municipal  
de São Paulo**

Paula Francinete Costa Leite

**Federação dos Trabalhadores Públicos Municipais do Estado de São Paulo – FETAM/SP**

Claudete Alves da Silva

**Sindicato dos Trabalhadores nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e Autárquica  
do Município de São Paulo – SEDIN**

Maria Benedita Claret Alves Fortunato

**Sindicato dos Agentes Vistores e Agentes de Apoio Fiscal do Município de São Paulo –  
SAVIM**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Cássio Viiera Pereira dos Santos

**Sindicato dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo – SINDAF/SP**

João Alberto Rodrigues de Souza

**Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de São Paulo –  
SINESP**

Paulo José Teixeira

**Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo - SINFAR**

Carlos Augusto Sousa Silva

**Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo – SINDGUARDAS**

Cid Célio Jayme Carvalhaes

**Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Artur Rodrigues

**Sindicato dos Motoristas e Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo – SIMOSERV**

Pedro Orlando Petreire Junior

**Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo – SOESP**

Ismael Nery Palhares Junior

**Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM**

Claudio Gomes Fonseca

**Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM**

Rogério Giannini

**Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo – SINPSI-SP**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Irene Batista de Paula

**Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP**

Gervásio Foganholi

**Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SINDSAÚDE**

Antonio Aquilino Conejo

**União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil – UNSP – Sindicato Nacional**



## **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

### **PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo para com a valorização do funcionalismo público municipal.**

#### **Adendo**

Por este ato, a entidade abaixo signatária, por intermédio de seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, passa, nesta data, a integrar o presente Protocolo de Negociação entre a Prefeitura do Município de São Paulo e as Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, sem qualquer restrição.

**Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo – SEESP**, CNPJ nº 52.169.117/0001-05, situado à Rua Rondinha, 72/74, representado por sua presidente, Sra. Elaine Aparecida Leoni, RG nº 16.351.401-X.

São Paulo, 15 de maio de 2013.

Elaine Aparecida Leoni

**Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo – SEESP**